



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 1/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR - IFBA
Nº 001/2018 de 30 de janeiro de 2018**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público a convocação de estudantes selecionados na chamada regular para provimento/matrícula nas vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFBA para ingresso no 1º semestre de 2018, observando o seguinte:

1. A convocação dos estudantes às vagas disponibilizadas pelo IFBA por meio do Sisu 1/2018 de que trata este Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2017.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA**, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu através do portal <http://portal.ifba.edu.br/sisu/2018/editais>.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I - os cursos participantes e os turnos, com o respectivo semestre de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

III - o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados na chamada regular.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

5. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

5.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2018, serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera, considerando a ordem de classificação disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada – Sisu 1/2018.

5.2 Para participar da **LISTA DE ESPERA**, de que trata o item 5, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **29 de janeiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2018**. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu - IFBA para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga, ao interesse do IFBA e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

5.3 As vagas eventualmente remanescentes após a chamada regular do sistema de seleção unificada, serão preenchidas exclusivamente pelos estudantes que constarem da lista



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

de espera do Sisu. O IFBA convocará da Lista de Espera uma parte dos candidatos selecionados e/ou caso necessário, todos os selecionados nos diversos Campi de oferta, considerando o cronograma da SESU/MEC, regras estabelecidas em Editais próprios, a necessidade e disponibilidade de vagas na Instituição através do Sisu 1/2018.

5.4 O IFBA poderá convocar como parte dos selecionados na Lista de Espera, um total máximo de dez vezes o número de vagas disponíveis/restantes da chamada regular ou caso necessário, todos os selecionados para manifestação de interesse na matrícula, através de um processo de **PRÉ-MATRÍCULA** a ser realizada em todos os Campi de oferta citados no Termo de adesão do IFBA no período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no Portal <http://portal.ifba.edu.br/sisu/2018/editais>, **a partir de 09 de fevereiro de 2018.**

5.5 As pré-matrículas da Lista de Espera serão homologadas pelas unidades de ensino do IFBA considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da chamada regular e, serão encaminhadas ao Pesquisador Institucional do IFBA para publicação no Portal. A publicação das listas de espera deverá ocorrer no período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no Portal <http://portal.ifba.edu.br/sisu/2018/resultados>. A publicação da homologação obedecerá a classificação em ordem decrescentes das notas obtidas no ENEM 2017 dos candidatos que comparecerem nas unidades de ensino no período de convocação para pré-matrícula a ser definido a partir de 09 de fevereiro de 2018.

5.6 A próxima etapa após a homologação do resultado da pré-matrícula será a **CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA** “in loco”, isto é, a confirmação presencial ou via procuração dos candidatos classificados e selecionados na homologação, a confirmação ocorrerá no IFBA no período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no Portal <http://portal.ifba.edu.br/sisu/2018/editais> **a partir de 09 de fevereiro de 2018.**



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

- 5.7 Na divulgação da lista de espera o IFBA levará em consideração apenas a modalidade de ampla concorrência, de acordo com a classificação de cada candidato. Na divulgação da IES, será desconsiderada as ações afirmativas própria. Sendo assim, os candidatos que optaram por ações afirmativas próprias serão convertidos em ampla concorrência e então reclassificados.
6. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
7. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu 2018.1, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
8. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e no sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://portal.ifba.edu.br/sisu/2018> e eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018.
9. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.
10. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa nas normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012; nos editais divulgados pela SESu/MEC e nos editais próprios



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

da IES, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

11. DA CHAMADA REGULAR

11.1 – **A convocação para confirmação da matrícula** da chamada regular, presencial ou via procuração dos candidatos aprovados no Sisu 1/2018, ocorrerá no IFBA **nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2018**, nos respectivos Campi e cursos indicados pelos candidatos, mediante apresentação de toda a documentação nas Coordenações de Registros Escolares e nas Gerências de Registros Acadêmicos.

11.2 – Os Campi participantes do processo, lançarão no sistema do Governo Federal - Sisugestão a ocupação das vagas referente à chamada regular, no período de **05 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018**, de responsabilidade apenas das Coordenações de Registros Escolares e das Gerências de Registros Acadêmicos do IFBA.

11.2.1 - O sistema Sisugestão ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas, referente à chamada regular pelos Campi participantes, no período estabelecido no item 11.2

12. A confirmação da matrícula dos candidatos aprovados na CHAMADA REGULAR do Sisu 1/2018 corresponderá ao ingresso/processo apenas referente ao primeiro semestre de 2018.

13. É vedado por parte da IES/Campi o recebimento de matrícula dos candidatos aprovados na **CHAMADA REGULAR** do processo Sisu 1/2018 fora do prazo estipulado no item 11.1 deste Edital. Assim como, o lançamento das vagas no sistema Sisugestão fora do prazo estipulado no item 11.2 deste Edital



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

14. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR.

14.1 - Campus Camaçari (Camaçari, BA)

BA 522, Avenida Leste, Espaço Alpha, S/N - Limoeiro - Camaçari -BA 42802-590

(71) 3649-8615

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	08:00h às 16:00h

14.2 - Campus Salvador (Salvador, BA)

Rua Emídio dos Santos, s/n - Barbalho - Salvador -BA 40301-015

(71) 2102-9400 ou (71) 2102-9455

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	16:00h às 20:00h

14.3 - Campus Valença (Valença, BA)

Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Tendo - Valença -BA 45400-000

(75) 3641-3051

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	08:00h às 20:00h



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

14.4 - Campus Irecê (Irecê, BA)

Rodovia BA 148, 1800 - Vila Esperança - Irecê -BA 44900-000

(74) 3641-4929

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	08:00h às 12:00h / 14:00h às 18:00h

14.5 - Campus Porto Seguro (Porto Seguro, BA)

Br 367, Km 57,5, S/N - José Fontana I - Porto Seguro -BA 45810-000

(73) 3288-9801

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	08:00h às 12:00h / 14:00h às 19:00h

14.6 - Campus Vitória da Conquista (Vitória da Conquista, BA)

Avenida Amazonas, 3150 - Ibirapuera - Vitória da Conquista -BA 45075-900

(77) 3426-3355 – RAMAL: 2510

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	09:00h às 12:00h - 15:00h às 19:00h.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

14.7 - Campus Barreiras (Barreiras, BA)

Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Recanto dos Pássaros - Barreiras -BA 47808-006
(77)3612-9693 ou (77)9105-9511 – RAMAL 9667

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	08:00h às 11:00h - 14:00h às 17:00h.

14.8 - Campus Jacobina (Jacobina, BA)

Av. Centenário, 500 - Nazaré - Jacobina -BA 44700-000
(74) 3621-8705

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	08:00h às 12:00h - 14:00h às 18:00h.

14.9 - Campus Simões Filho (Simões Filho, BA)

Via Universitária, S/N^a - Pitanguihas - Simões Filho -BA 42700-000
(71) 3396-8400 – RAMAL: 110

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	09:00h às 12:00h - 13:00h às 18:00h



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

14.10 - Campus Eunápolis (Eunápolis, BA)

Av. David Jonas Fadeni, s/nº - Juca Rosa - Eunápolis -BA 45825-000

(73) 3281-2267/1723/1339/1340/1341.

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	08:00h às 13:00h

14.11 - Campus Feira de Santana (Feira de Santana, BA)

Avenida Deputado Luís E. Magalhães, s/n - Aviário - Feira de Santana -BA 44096-486

(75) 3225-3480 – RAMAL 1807

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	08:00h às 12:00h - 13:00h às 20:00h.

14.12 - Campus Paulo Afonso (Paulo Afonso, BA)

Avenida Marcondes Ferraz, - General Dutra - Paulo Afonso -BA 48607-000

(75) 3282-4298 – RAMAL 1512

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	08:00h às 13:00.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

14.13 - Campus Santo Amaro (Santo Amaro, BA)
1ª Travessa São José,, s/nº - Bonfim - Santo Amaro -BA 44200-000
(75) 3241-0845

Matrícula da chamada regular	Horário
DIAS: 05, 06 e 07 DE FEVEREIRO/2018	08:00h às 12:00h - 13:00h às 17:00h

15. - DOS CAMPI E CURSOS

CAMPUS DE SALVADOR (Salvador , BA)				
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Noturno	40	Sim
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Noturno	40	Sim
ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA	Bacharelado	Noturno	30	Sim
ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA	Bacharelado	Noturno	30	Sim
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Noturno	30	Sim
EVENTOS	Tecnológico	Vespertino	40	Sim
FÍSICA	Licenciatura	Noturno	40	Sim
GEOGRAFIA	Licenciatura	Noturno	40	Sim
MATEMÁTICA	Licenciatura	Noturno	40	Sim
RADIOLOGIA	Tecnológico	Integral (Vesp/Not)	40	Sim



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

CAMPUS EUNÁPOLIS (Eunápolis , BA)				
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Noturno	40	Sim
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Integral Mat/Vesp	40	Sim
MATEMÁTICA	Licenciatura	Noturno	50	Sim

CAMPUS IRECÊ (Irecê , BA)				
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Vespertino	30	Sim
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	Vespertino	30	Sim

CAMPUS BARREIRAS (Barreiras , BA)				
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Matutino	30	Sim
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	Matutino	30	Sim
MATEMÁTICA	Licenciatura	Noturno	40	Sim



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

CAMPUS DE JACOBINA (Jacobina , BA)				
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
COMPUTAÇÃO	Licenciatura	Noturno	40	Sim

CAMPUS PORTO SEGURO (Porto Seguro , BA)				
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
COMPUTAÇÃO	Licenciatura	Noturno	35	Sim
QUÍMICA	Licenciatura	Noturno	35	Sim

CAMPUS SANTO AMARO (Santo Amaro , BA)				
CURSO	GRAU	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
COMPUTAÇÃO	Licenciatura	Noturno	35	Sim

CAMPUS DE VALENÇA (Valença , BA)				
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
COMPUTAÇÃO	Licenciatura	Noturno	40	Sim
MATEMÁTICA	Licenciatura	Noturno	40	Sim

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA (Vitória da Conquista , BA)				
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	Matutino	40	Sim
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Matutino	40	Sim



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Matutino	50	Sim
QUÍMICA	Licenciatura	Noturno	40	Sim
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Noturno	40	Sim

CAMPUS PAULO AFONSO (Paulo Afonso , BA)

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Noturno	40	Sim

CAMPUS DE SIMÕES FILHO (Simões Filho , BA)

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Integral (Mat/Vesp/Not)	20	Sim

CAMPUS CAMAÇARI (Camaçari , BA)

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
MATEMÁTICA	Licenciatura	Noturno	40	Sim

CAMPUS FEIRA DE SANTANA (Feira de Santana , BA)

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Vespertino	40	Sim



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

16. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA.

16.1 - Ampla concorrência:

DOCUMENTAÇÃO PARA TODAS AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA: Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) C.P.F.(fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);**
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Título de Eleitor com a **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução 19/2006 CEFET/BA.

OBS: A documentação a que se refere à alínea c, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Exame, impossibilitando a matrícula no IFBA. O candidato que não comparecer à matrícula no período determinado no item 11.1 deste Edital, perderá o direito à vaga.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

17. - Vagas reservadas - lei nº 12.711/2012

17.1 – (Legenda no Termo de Adesão - L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA. Seja nas modalidades presencial ou EAD, em cursos regulares, Educação profissional, EJA ou no Encceja, inclusive em qualquer outro curso de nível médio oferecido por Programa do Governo Federal.

TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

17.2 - (Legenda no Termo de Adesão – L2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA. Seja nas modalidades presencial ou EAD, em cursos regulares, Educação profissional, EJA ou no Encceja, inclusive em qualquer outro curso de nível médio oferecido por Programas do Governo Federal.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem; Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

OBS: Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

17.3 - (Legenda no Termo de Adesão – L5) Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal

17.4 - (Legenda no Termo de Adesão – L6) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA. Seja nas modalidades presencial ou EAD, em cursos regulares, Educação profissional, EJA ou no Encceja, inclusive em qualquer outro curso de nível médio oferecido por Programas do Governo Federal.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

17.5 - (Legenda no Termo de Adesão – L9) Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA. Seja nas modalidades presencial ou EAD, em cursos regulares, Educação profissional, EJA ou no Encceja, inclusive em qualquer outro curso de nível médio oferecido por Programas do Governo Federal.

TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

PNE: Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com o (CID) e a assinatura do médico responsável.

17.6 - (Legenda no Termo de Adesão – L10) Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA. Seja nas modalidades presencial ou EAD, em cursos regulares, Educação profissional, EJA ou no Encceja, inclusive em qualquer outro curso de nível médio oferecido por Programas do Governo Federal.

TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

PNE: Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com o (CID) e a assinatura do médico responsável.

17.7 - (Legenda no Termo de Adesão – L13) Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA. Seja nas modalidades presencial ou EAD, em cursos regulares, Educação profissional, EJA ou no Encceja, inclusive em qualquer outro curso de nível médio oferecido por Programas do Governo Federal.

PNE: Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com o (CID) e a assinatura do médico responsável.

17.8 - (Legenda no Termo de Adesão – L14) Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA. Seja nas modalidades presencial ou EAD, em cursos regulares, Educação profissional, EJA ou no Encceja, inclusive em qualquer outro curso de nível médio oferecido por Programas do Governo Federal.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

PNE: Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com o (CID) e a assinatura do médico responsável.

18. - Candidato com deficiência – PNE.

a) O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

b) Os Laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida Homologação. Serão Homologados os Laudos que comprovarem que o candidato se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

c) A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

19. - Candidatos indígenas.

a) Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato; b) Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem; c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI;



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

OBS: Compete às unidades regionais da FUNAI (Coordenações Regionais ou Coordenações Técnicas Locais) realizar o registro em livros próprios e fornecer a certidão ao indígena.

20. – Informações adicionais.

20.1 - Na busca de mais informações sobre o Sisu 1/2018 no IFBA, os candidatos devem consultar o portal <http://portal.ifba.edu.br/sisu/2018>.

20.2 - Os candidatos não aprovados em nenhuma das modalidades na divulgação da chamada regular e que manifestarem o interesse em participar da lista de espera do Sisu no IFBA, que, **independente da nota obtida** constarem na lista de espera que será divulgada pelo IFBA no portal <http://portal.ifba.edu.br/sisu/2018/resultados>, devem comparecer presencialmente ou via procuração pública nas diversas unidades de ensino as quais foram selecionados, em período determinado em Edital próprio que será divulgado no portal <http://portal.ifba.edu.br/sisu/2018/editais>. Esses devem comparecer para assinar nas unidades do IFBA (campus) um termo de pré-matrícula, manifestando o interesse na vaga. após esse processo, será divulgado o resultado homologado das pré-matrículas, levando em consideração a ordem de classificação apenas dos candidatos que comparecerem e assinaram o termo.

Eginaldo Bomfim
Procurador Educ. Institucional do IFBA
Portaria nº 2874/2017

Jaqueline Souza de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino do IFBA
Portaria nº 2.259/2017